

ATA N.º 6/2020

-----A Assembleia Municipal de Sertã reuniu na Casa da Cultura da Sertã, em Sessão Extraordinária, nos termos da Lei nº 75 de 12 de setembro de 2013, para deliberação sobre os assuntos constantes na Ordem do Dia, no dia trinta de dezembro de dois mil e vinte pelas 9,00 horas, presidida por Alfredo Manuel Pereira Geraldês Dias, auxiliado pelos secretários Luis Martins Ribeiro e Raquel Sofia Dias Horta Antunes.-----

-----Feita a chamada verificou-se a existência das seguintes presenças: Alfredo Manuel Pereira Geraldês Dias, José Pedro Leitão Ferreira, João Carlos da Silva Almeida, Susana M. Farinha André, Victor Manuel do Carmo Cavalheiro, António José Lopes Simões, Luis Martins Ribeiro, Maria do Céu Cardoso Dias, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Álvaro Fernando Carvalho Monteiro, Daniel Filipe Nunes Luís, António Antunes Xavier, Raquel Sofia Dias H. Antunes, Jorge Manuel Farinha Nunes, Ana Margarida Cardoso Alves, Jorge Manuel Rodrigues Farinha, José Joaquim Nunes Mendes, Vera Lúcia Ruivo Dias, Paulo Jorge António Martins Ferreira, Ramiro Alves da Silva, Joaquim José Costa dos Santos, Carlos Mateus Marques Lopes, Maria Filomena Nabais Cerdeira Bernardo, Pedro José Fernandes Vitorino Coelho, Amadeu Antunes Fernandes, Manuel Francisco Antunes Dias, José da Silva Nunes, Manuel Nogueira Figueiredo e Maria Gracinda L. Marçal.-----

Faltaram os deputados: Nuno Pedro Leitão da Costa Melo, (PSD) Márcia Filipa Caldeira Nunes, (PSD) que justificaram a sua falta.-----

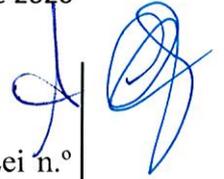
-----PERÍODO DE “ ORDEM DO DIA”.-----

1- Proposta da Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano nº 2 - Proc.º 2020/150.20.202/3 - para deliberação;-----

Foi aprovada por maioria, contabilizando 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Miranda e Cristina Nunes e 5 (cinco) votos a favor, a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado, em Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2020.-----

----- Proposta n.º 229/2020-----

----- Considerando que:-----
Estabelecidas as regras, critérios e normas para a concretização de alterações orçamentais modificativas/revisões orçamentais no Regime Financeiro das



Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º192/2015, de 11 de novembro, na sua redação atual e no ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).-----

Nos termos do estabelecido pelo parágrafo 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas.-----

As alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor.-----

As alterações orçamentais de anulação ou diminuição consubstanciam a extinção de uma natureza de receita ou despesa prevista no orçamento que não terá execução orçamental ou redução de uma previsão de receita ou dotação de despesa No art.º 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI “as revisões do plano plurianual de investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”.-----

Proponho que:-----

Se aprove e se submeta à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal a Revisão n.º 2 ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano que se anexa, nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º1 do artigo 25º do Anexo I, da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual.-----

-----**Presidente da Câmara Municipal:** Cumprimentou todos os presentes.

- Referiu que a Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano torna-se necessária sempre que se pretenda incluir ou anular projetos considerados, aplicando adequadas modificações no Orçamento. Existiram motivos para não executarmos o que estava previsto nomeadamente o empréstimo que estava aprovado não foi executado. 2020 foi um ano atípico, com os efeitos da pandemia da doença COVID – 19, as candidaturas não foram aprovadas daí não serem

executadas, igualmente a interrupção do ano letivo com todas as alterações. As empreitadas que estavam a ser executadas no Município da Sertã, os prazos foram prorrogados a pedido dos empreiteiros.-----

Solicitou intervenção:-----

-----**Jorge Farinha (PS):** Cumprimentou todos os presentes. -----

Interveio conforme documento que se anexa e faz parte integrante da presente ata. (Anexo I). -----

-----**Presidente da Câmara Municipal:** Informou que executar cerca de 18 milhões de euros, num ano atípico é uma excelente execução. Se compararmos o executado com o orçamentado de facto é superior. Criamos um desafio a nós próprios para que se faça o máximo e só não foi possível porque as candidaturas não são aprovadas no mesmo ano. -----

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 9 (nove) abstenções e 20 (vinte) votos a favor aprovar a Revisão nº 2 ao Orçamento e às grandes Opções do Plano nos termos da presente proposta. -----

2- Proposta relativa ao ano de 2020/2021 sobre o exercício das competências transferidas para as Autarquias Locais no âmbito da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto e concretizadas nos diplomas sectoriais a seguir indicados. Decreto-Lei nº 21/2019 e Decreto-Lei nº 23/2019 ambos de 30 de janeiro e Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto - Proc.º2018/100.10.600/1 - para deliberação;-----

Foi aprovada por maioria, contabilizando 2 (duas) abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Miranda e Cristina Nunes 5 (cinco) votos a favor, a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado, em Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2020.-----

Proposta nº 224/2020-----

Considerando o teor das recomendações do grupo de trabalho, cujo texto se passa a transcrever:-----

“RECOMENDAÇÕES:-----

I - Relativamente ao Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;-----

CONSIDERANDO QUE: -----

1 – Foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei nº 56/2020 de 12 de agosto de 2020 que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da Educação e Saúde;-

2 – Este diploma alterou o artigo 76º do Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, passando o citado artigo 76º a dispor, nos seus números 2 e 3 o seguinte: -----

“2 – Sem prejuízo do número anterior, todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022. -----

3– Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceite as competências previstas no presente decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020.” -----

3 - Por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2019, aprovada por maioria, o Município da Sertã não aceitou o exercício das competências previstas no citado Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro (que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação) no ANO de 2019. E, -----

4- Por deliberação da Assembleia Municipal de 16 de setembro de 2019, aprovada por maioria, o Município da Sertã não aceitou o exercício das competências previstas no ANO de 2020;-----

5- Até à presente data não houve qualquer evolução na clarificação dos pressupostos que fundamentaram tais deliberações de não aceitar a transferência e o exercício de tais competências nos anos de 2019 e 2020. -----

6– Perante o acima exposto é feita a seguinte RECOMENDAÇÃO: -----

- Tendo em conta que neste momento ainda se desconhecem quais são as implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação da transferência e do exercício dessas competências irá acarretar para este Município da Sertã no âmbito desse Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro (que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação). E,-----

que o exercício dessas competências terá um forte impacto organizacional, designadamente de natureza funcional e financeira, implicando necessariamente um reforço de recursos humanos e técnicos com provável alteração do mapa de pessoal. -----

- É assim importante que, durante o ano de 2021, sejam obtidos todos esses dados ou elementos ora em falta e que são essenciais para preparar convenientemente os serviços municipais. Assim sendo, -----

- É entendimento deste Grupo de Trabalho que presentemente ainda não estão reunidas todas as condições essenciais para o exercício de tais competências por parte do Município da Sertã, razão pela qual este Grupo de Trabalho RECOMENDA ao Município da Sertã que, na defesa dos interesses desta autarquia e dos seus munícipes, não deve aceitar no ano de 2021 o exercício de nenhuma das competências consignadas no referido Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, e, conseqüentemente deve comunicar à DGAL no prazo legal (o mais tardar até ao próximo dia 31/12/2020) a não-aceitação do exercício de tais competências no ano de 2021; -----

II - Relativamente ao Decreto-lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; -----

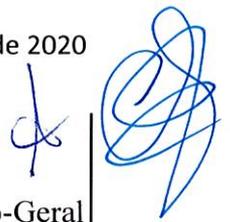
CONSIDERANDO QUE: -----

1 – Foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei nº 56/2020 de 12 de agosto de 2020 que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da Educação e Saúde;-

2 – Este diploma alterou o artigo 28º do Decreto-lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, passando o citado artigo 28º a dispor, nos seus números 2 e 3 o seguinte: -----

“2 – Sem prejuízo do número anterior, todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022. -----

3 – Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que ainda não tenham aceitado as competências previstas no presente decreto-lei, e



que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020.” -----

4- Por deliberações aprovadas por maioria na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 16 de setembro de 2020, o Município da Sertã não aceitou o exercício das competências previstas no citado Decreto-lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro (que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde) relativamente aos ANOS de 2019 e 2020. -----

5- Até á presente não houve qualquer evolução na clarificação dos pressupostos que fundamentaram tais deliberações de não aceitar a transferência e o exercício de tais competências nos anos de 2019 e 2020.-----

6 – Do acima exposto resulta a seguinte RECOMENDAÇÃO: -----

- Tendo em conta que neste momento ainda não se conhecem quais são as implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação da transferência e do exercício dessas competências irá acarretar para este Município da Sertã no âmbito desse Decreto-lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro (que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde). E, que é importante que, durante o ano de 2021, sejam obtidos todos esses dados ou elementos ora em falta e que são essenciais para preparar convenientemente os serviços municipais. Donde, ----

- É entendimento deste Grupo de Trabalho que presentemente ainda não estão reunidas todas as condições essenciais para o exercício de tais competências por parte do Município da Sertã, razão pela qual este Grupo de Trabalho RECOMENDA ao Município da Sertã que, na defesa dos interesses desta autarquia e dos seus munícipes, não deve aceitar no ano de 2021 o exercício de nenhuma das competências consignadas no referido Decreto-lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, e, conseqüentemente deve comunicar à DGAL no prazo legal (o mais tardar até ao próximo dia 31/12/2020) a não-aceitação do exercício de tais competências no ano de 2021;-----

III - Relativamente ao Decreto-lei nº 55/2020, de 12 de Agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social; -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. – O artigo 24º desse Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de Agosto [diploma setorial que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social], estipula nos seus números 2, 3 e 4 o seguinte:-----

2 – Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no presente decreto-lei podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no nº 3 do artigo 16º e das portarias referidas nos artigos 10º e 11º-----

3 – A DGAL informa o serviço competente da segurança social, no prazo de 30 dias corridos a contar do termo das datas de comunicação a que se refere o artigo anterior:-----

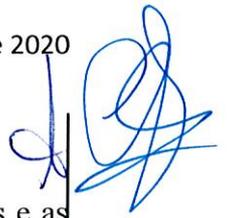
a)De quais os municípios e entidades intermunicipais que não pretendem concretizar a transferência de competências em 2021; -----

b)Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, de quais os municípios e entidades intermunicipais que não tenham procedido à comunicação a que se refere o artigo anterior.-----

4 – Todas as competências previstas no presente decreto-lei consideram-se transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022.” -----

2.Neste momento ainda não se conhecem quais são as implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação da transferência e do exercício dessas competências irá acarretar para este Município da Sertã no âmbito desse Decreto-lei nº 55/2020, de 12 de Agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social. -----

3. Perante o acima exposto o Grupo de Trabalho relativamente ao diploma setorial ora em apreço desde já faz a seguinte RECOMENDAÇÃO: -----



- Tendo em conta que neste momento ainda se desconhecem as implicações e as responsabilidades futuras que a nível financeiro, recursos humanos e organizacionais estão subjacentes a cada uma das áreas de competências transferidas no âmbito desse Decreto-lei nº 55/2020, de 12 de Agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social; -----

- É importante que, durante o ano de 2021, sejam obtidos todos esses dados ou elementos ora em falta e que são essenciais para preparar convenientemente os serviços municipais. Assim sendo, -----

- É entendimento deste Grupo de Trabalho que presentemente ainda não estão reunidas todas as condições essenciais para o exercício de tais competências por parte do Município da Sertã, razão pela qual este Grupo de Trabalho RECOMENDA ao Município da Sertã que, na defesa dos interesses desta autarquia e dos seus munícipes, não deve aceitar no ano de 2021 o exercício de nenhuma das competências consignadas no referido Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de Agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social, e que conseqüentemente deve ser comunicado à DGAL a não-aceitação do exercício de tais competências no ano de 2021;-----

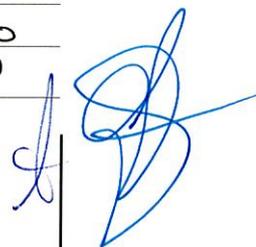
O presente documento foi previamente elaborado por minuta e as recomendações nelas inseridas foram aprovadas por maioria;-----

-----**Presidente da Câmara Municipal:** Referiu que existem três áreas mais relevantes, educação, saúde e ação social e o prazo para aceitação foi prorrogado até 31 de março de 2022. Chegou-se à conclusão que os processos não estavam devidamente estudados, estas áreas são muito complexas. A Câmara Municipal não vê urgência em receber estas competências. No entanto a transferência de competências da Câmara Municipal para as Freguesias depois de chegarmos a um entendimento vão ser transferidas. Só queremos o benefício das Juntas de Freguesia por isso aumentámos substancialmente, as verbas relativas às limpezas antes da transferência de competências. -----

Solicitaram intervenção:-----

-----**Daniel Luis (PSD):** - Cumprimentou todos os presentes. -----

Inteivejo conforme documento que se anexa e faz parte integrante da presente ata. (Anexo II). -----



2- Proposta relativa ao ano de 2020/2021 sobre o exercício das competências transferidas para as Autarquias Locais no âmbito da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto e concretizadas nos diplomas sectoriais a seguir indicados. Decreto-Lei nº 21/2019 e Decreto-Lei nº 23/2019 ambos de 30 de janeiro e Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto - Proc.º2018/100.10.600/1 - para deliberação;-----

-----**Jorge Nunes (PSD):** - Cumprimentou todos os presentes.-----

- Apesar de estarmos a discutir este ponto, referiu-se ainda ao ponto anterior, onde se põe em causa a falta de execução orçamental. Discorda. É de louvar a ambição do Senhor Presidente em gerar orçamentos ambiciosos. Não é um defeito é uma virtude. Desde que a execução orçamental seja realista e exequível.-----

Relativamente ao ponto em questão não é bom sinal o Governo Central querer empurrar para as Autarquias competências mal definidas, mal estruturadas, sem visão e sem discriminação de verbas. O que se pretende é que exista boa prática, bons indicadores para pôr em execução as necessidades do Município. -----

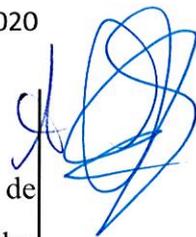
-----**Alvaro Monteiro (PS):** - Cumprimentou todos os presentes.-----

- Referiu que não é apologista de transferir por transferir mas sim pensando no amanhã. Entende que este assunto deveria ter sido discutido entre o Governo e a Associação Nacional dos Municípios. Este processo foi mal encaminhado o Senhor Presidente da Câmara referiu 3 áreas, educação, ação social e saúde todas elas complexas. Transferir para as Freguesias ainda são mais complexas, algumas não querem aceitar.-----

-----**João Carlos Almeida (PSD):** - Cumprimentou todos os presentes.-----

- De facto temos que olhar para os interesses do nosso Concelho. Este processo começou torto e a pressa de aceitar todas as transferências de competências não seria gratificante para o nosso concelho. No início verificou-se que a oposição estava de acordo com a aceitação das competências. De momento a prorrogação das competências relacionadas com educação saúde e ação social para nova data é razoável, o Governo Central precisa de mais tempo, tem que informar qual o pacote financeiro como foi dito em entrevista da Senhora Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública.-----

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 9 (nove) abstenções e 20 (vinte) votos a favor aprovar a não-aceitação do exercício de tais competências no ano de 2021:



- Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza o quadro de transferências de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. -----

- Decreto-lei nº 23/2019, de 30 de Janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde. -----

- Decreto-lei nº 55/2020, de 12 de Agosto, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social. -----

-Comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais-DGAL, nos termos da presente proposta.-----

A Senhora deputada Susana André pediu permissão para se ausentar. O que foi aceite.-----

3- Proposta sobre o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos municípios para o órgão das freguesias - Proc.º nº 2018/100.10.600/1 - para deliberação;-----

Foi aprovada por maioria, contabilizando 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador Jorge Coluna, 2 (dois) votos contra dos Senhores Vereadores Carlos Miranda e Cristina Nunes e 4 (quatro) votos a favor, a proposta do Senhor Presidente, sobre o assunto supracitado, em Reunião de Câmara de 21 de dezembro de 2020. -----

Proposta n.º 225/2020 -----

Considerando que: -----

I – Na presente data ainda decorrem negociações com cada uma das freguesias e União de Freguesias do Município da Sertã com vista á obtenção de um acordo quanto à proposta e termos da transferência de recursos para essas freguesias ou União de freguesias; -----

II – No decurso dessas negociações e até á presente data já apresentaram Propostas as seguintes freguesias:-----

- União das freguesias de Cernache do Bonjardim, Nesperal e Palhais; -----

- União das freguesias de Ermida e Figueiredo -----

- Freguesia de Pedrógão Pequeno; -----

- Freguesia de Sertã; -----

- Freguesia da Várzea dos Cavaleiros. E, -----

III – A Freguesia do Castelo solicitou que previamente fosse informada das competências que por Lei deverão para ela ser transferidas bem como os valores referentes a essas competências. -----

IV – Para a obtenção de tal acordo entre a Câmara Municipal e as Juntas ou Uniões de Freguesias deste Município da Sertã torna-se necessário definir previamente e em concreto o âmbito de tais transferências com indicação dos recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que, anualmente, irão ser transferidos para cada uma das freguesias na decorrência da transferência dessas competências. E, -----

V – somente após a obtenção de tal acordo nos termos acima consignados é que este deverá ser submetido à aprovação dos respetivos órgãos deliberativos. -----

VI – O processo negocial com vista a concretizar tais acordos e que possibilite a elaboração de um documento adaptado à realidade específica de cada freguesia deve respeitar os princípios da universalidade e da equidade expressamente consignados no nº 2 do artigo 39º da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, na sua redação atual, de modo a que, em regra, todas as freguesias do Município da Sertã, que derem o seu acordo, beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes. -----

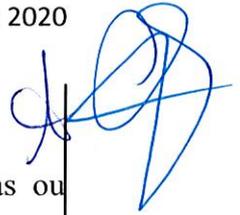
VII – Consigna expressamente o artigo 11º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de Abril que “Até à celebração do auto de transferência de recursos referido no nº 1 do artigo 6º, as competências atribuídas às freguesias nos termos do nº 1 do artigo 2º continuam a ser asseguradas pelos municípios.”. -----

Assim sendo, -----

PROPÕE-SE QUE: -----

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 11º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de Abril, acima transcrito, seja aprovada e submetida à apreciação da Assembleia Municipal, a proposta de: -----

1 -Relativamente ao exercício do ano de 2021 e até à conclusão do dito processo negocial com vista à celebração dos respetivos Contratos e autos de transferência de recursos sejam mantidas no âmbito da intervenção do Município da Sertã as competências consignadas no nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, com salvaguarda das delegações constantes dos contratos interadministrativos e dos protocolos ou acordos de execução



anteriormente celebrados entre o Município da Sertã e as suas freguesias ou
União de freguesias;-----

----- 2 – Comunicar à DGAL em momento oportuno a presente deliberação.-----

Solicitou intervenção:-----

-----**Filomena Bernardo (PSD):** Cumprimentou todos os presentes.-----

- Em defesa da população da União de Freguesias, deixou claro que o Senhor Presidente da Câmara nunca acreditou que estas competências tinham que ser transferidas ou seja confundiu a beira da estrada com a estrada da beira, uma coisa é as Câmaras Municipais aceitarem o Quadro das Transferências Competências do Governo como exemplo educação, saúde e ação social e outra é iniciar as negociações com as Freguesias. Assim logo que foi recebida a proposta em reunião do executivo e aprovada em Assembleia de Freguesia deveriam ter-se iniciado as negociações e não no fim do mês de dezembro. Na reunião realizada a 23 de dezembro com a presença da Senhora Presidente e do Secretário da União de Freguesias, reunião essa onde foram e bem, pedidos alguns requisitos como a discriminação dos jardins, Kms, entre outros. Se se de imediato se tivesse pedido o processo, já estaria concluído porque o prazo era de 90 dias após a entrada do requerimento. Deu ainda conta que a maioria das competências para as Juntas de Freguesia referindo-se em concreto à União de Freguesias de Cernache do Bonjardim Nesperal e Palhais esta pretende que sejam transferidas. Não são mais do que as que já efetuam todos os dias, não é compensada sendo da competência do Município e acaba por retirar verbas do Orçamento da Junta fazendo falta em outras áreas. Queremos assumir, não queremos continuar a depender da boa vontade do Município para fazer mais e melhor o trabalho junto da população que nos elegeram. Não votamos contra porque acreditamos no Senhor Presidente que só necessita de mais tempo para ultimar os autos. Não podemos em consciência votar a favor porque fizemos tudo dentro dos prazos legais para que fosse aprovada pela Assembleia de Freguesia até 30 de setembro de 2020. Vamos abstermo-nos. -----

-----**Carlos Lopes (PSD):** Interveio no sentido de pedir permissão para que as Juntas de Freguesia reúnam cinco minutos antes de se pronunciar. -----

----- **Presidente da Assembleia Municipal:** Determinou uma pausa de cinco minutos solicitada pelos Senhores Deputados. Após esse tempo retomou os trabalhos:-----

-----**Carlos Lopes (PSD):** Interveio referindo que a posição das Juntas de Freguesia é a abstenção.-----

-----**Alvaro Monteiro (PS):** - Referiu que os Presidentes da Junta merecem todo o apoio, são para a população iguais ao Presidente da Câmara servem igualmente a população os mesmos orientam só um território mais pequeno,-----

-----**João Carlos Almeida (PSD):** Discordou dos Presidentes de Junta pela abstenção o que está em causa não é a transferência das competências mas sim os montantes a transferir e as condições. Seguidamente referiu passagens do Diário da Republica sobre transferências automáticas para as Juntas de Freguesia. -----

-----**José Pedro Leitão Ferreira (PS):** Cumprimentou todos os presentes.-----

- Seria pertinente que o que devíamos estar a discutir era a qualidade da proposta, onde está? Deixando a leitura do Diário da República e das questões legais ou não, mas um aspeto que não foi dito é que as propostas entraram e não se cumpriu por parte da Câmara Municipal os prazos legais. Relativamente há educação devia-se estar a analisar quanto se gasta, qual o valor proposto pelo Governo para transferir para a Câmara Municipal? É vantajoso para as Freguesias? Prosseguindo exatamente o mesmo procedimento para outras áreas. Espera que na próxima Sessão da Assembleia Municipal estejamos em condições de discutir e que esta Assembleia possa efetivamente transferir para as Juntas de Freguesia as delegações de competências com dados concretos. -----

-----**Presidente da Assembleia Municipal:** Referiu que esteve integrado no processo da Comissão Municipal. É interessante pedirmos que todos façam o seu trabalho mas quando o processo é iniciado num determinado nível e não é fornecida a informação por parte de quem decidi é difícil. Não podemos ter discussões profundas e interessantes, mas tem que existir ponderação mesmo que o assunto seja importante para contribuir para o desenvolvimento da Câmara Municipal e Juntas de Freguesia. -----

-----**Presidente da Câmara Municipal:** Referiu que passa a ideia que a Câmara Municipal não quer transferir as Competências para as Juntas de Freguesia, mas que fique claro que quer transferi-las com a consciência tranquila e que sejam benéficas para as mesmas. -----

Deliberação: Após a respetiva apreciação, a Assembleia Municipal da Sertã deliberou por maioria contabilizando 8 (oito) contra, 10 (dez) abstenções e 10 (dez) votos a favor aprovar a não aceitação do exercício das competências no ano

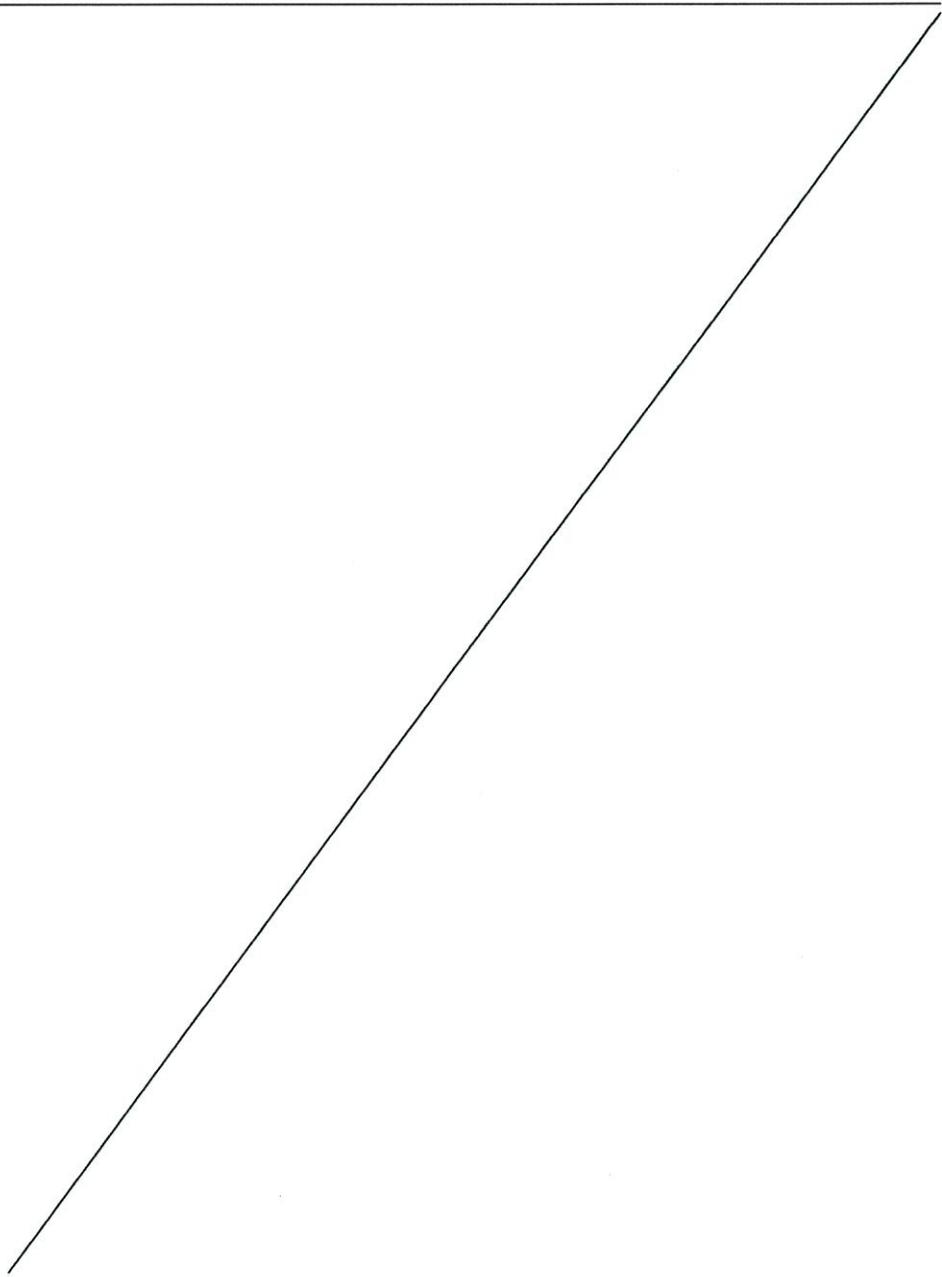
de 2021 constantes no **Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril que concretiza a transferência de competências dos municípios para o órgão das freguesias** nos termos da presente proposta. -----

-----**Encerramento:**-----

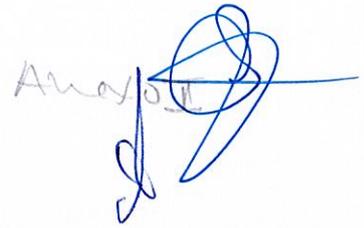
-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia deu a Sessão por encerrada pelas 12,30 horas da qual eu, Fátima Piedade Carreiro Folgado Fernandes, lavrei a presente ata, aprovada em minuta por unanimidade, e que vai ser assinada. -----

-----O Presidente da Assembleia, Alfredo 2017

-----A Assistente Técnica, Fátima Folgado Fernandes



Ana J. J.



Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal,
Senhor(a) Secretários da Mesa,
Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhoras Vereadoras
e Senhores Vereadores,
Caras e caros membros da Assembleia Municipal

Apresento a todos os meus cumprimentos e endereço a toda a população votos de um Ano Novo.

Neste ponto 1 da Ordem do Dia, ou seja, a Proposta de Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2020, somos convocados a apreciar e deliberar sobre a mesma. Mas antes de mais volto a citar o Relatório e Contas referente ao ano 2019: *«Em termos globais, a receita cobrada ficou aquém da previsão realizada originando um desvio desfavorável de 4.891.297€ que conduziu a um nível de execução de 78%. Não obstante uma ligeira melhoria na taxa de execução da receita, ... não foi suficiente para dar cumprimento ao disposto no n.º3 do artigo 56.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, o qual estipula que caso o município registre durante dois anos consecutivos uma taxa de execução da receita prevista inferior a 85%, são informados a DGAL e os membros do governo responsáveis pelas finanças e administração local (regime de alerta precoce de desvios).»*

Perguntarão porque volto a lembrar esta situação e respondo que não fora esta “ameaça” sobre as contas de 2020 repetirem aquele incumprimento e talvez tudo passasse sem drama. E para evitar esse incumprimento cá estamos para rever em baixa o orçamento e plano **cortando cerca de 5 milhões e meio de euros em investimentos e atividades relevantes que há um ano atrás apresentavam como realistas e realizáveis**. Com este corte, feito á medida e na “reta da meta”, o desvio entre a execução e o Orçamento e Plano agora revisto passará sem a marca daquele incumprimento. Não seremos obstáculo a que a Câmara Municipal da Sertã evite esse incumprimento, portanto não votaremos contra esta alteração (que mais não é do que a reposição da versão realista que lá devia constar!). Mas isto não significa que concordemos com o caminho que nos trouxe até aqui! Pelo contrário. Esse caminho já foi por nós denunciado e é o caminho dos orçamentos empolgados, designadamente com PPIs que se apresentam sem qualquer aderência à realidade, que concentram no primeiro ano a totalidade da verba, como se de um plano anual se tratasse. E é recorrente a explicação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de que é preciso estar verba aberta no orçamento para assim poder aceder a alguma candidatura caso exista essa possibilidade. Aceitamos como válida essa abertura de projeto como manifestação de vontade de iniciar obra, com montantes modestos

mas não precisam de “fantasiar” que se realizam todas obras e todas ao mesmo tempo e que todas são concluídas no decurso do primeiro ano. Até porque sabemos que se for necessário para aceder a alguma candidatura, é possível, de forma simples, transferir verbas entre projetos. Por isso, Sr. Presidente, tem a oportunidade de nos apresentar outra explicação que não esta para estes PPI's sistematicamente empolgados, consequentemente marcados pela baixa taxa de execução, caso contrário resta-nos a nossa convicção que tudo não passa de eleitoralismos permanentes. E o Orçamento e Plano recentemente aprovado para 2021 carrega essa marca de obras que se arrastam há anos e de outras obras que desaparecem sem nunca terem sido executadas, para dar lugar a outras “novas”, e portanto esta cena de revisão em baixa de hoje tem todas as condições para repetir-se daqui a um ano. Mas no papel ficaram todos (ou quase todos) contemplados com a obra. Repito: no papel.

Sertã, 30 de dezembro de 2020

Partido Socialista

Jorge Rodrigues Farinha

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal da Sertã

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Sertã

Sr.s Vereadores

Sr.s Deputados

Comunicação Social

Público presente e que nos acompanham em casa através da rádio
condestável

A descentralização de competências há muito que vem a ser tema de debate, pela discutibilidade da sua necessidade, pela transversalidade que a mesma pode admitir, pela forma de implementação, pelos recursos de que pode carecer e até mesmo tem suscitado debate pela coragem do poder central em a concretizar, independentemente da força política que esteja no governo. Pois como sabemos, é tema de discussão há longos e apenas agora se tornou realidade.

No entanto, a coragem de levar avante uma transferência de competências como a que temos vindo a ser elucidados, infelizmente peca por falta de informação. E a certa altura dá a sensação que o governo lançou o mote, escolheu que competências queria transferir e ficou a aguardar pelo resultado.

Mas não nos podemos esquecer que estas competências têm implicações associadas, sejam elas organizacionais, relacionadas com recursos humanos ou financeiras, que até ao momento não têm sido explanadas de forma clara de como serão tratadas, bem como, diria que deveria haver um suporte técnico por parte do governo para o efeito.

Penso que seja esta a maior lacuna que coloca ainda ao dia de hoje tanto entrave a tantos municípios nesta questão e que me leva a crer que neste momento a forma mais segura é não aceitar as competências na área da educação que estão sugeridas.

No entanto estou confiante que em 2021, que está aí a porta, todas as implicações existentes no dia de hoje relativamente ao tema sejam



devidamente esclarecidas e que, não daqui a um ano, mas a bem menos tempo possamos estar aqui a discutir a transferência destas competências, e quem sabe até de mais, mas aí sim algo mais bem estruturado e fundamentado.

Relativamente ao ponto 3, se o senhor presidente da assembleia me permite abordar o ponto nesta intervenção, gostaria apenas de fazer votos de que o debate entre o município e as freguesias seja efetivamente consistente e produtivo para que dele surjam modelos de que sejam igualmente profícuos para o município e para as freguesias e que sejam equacionados todos os recursos necessários e a estratégia a tomar para que as freguesias possam ter acesso aos mesmos.

Por fim, e um pouco descentralizado do tema, gostaria de desejar a todos nós um bom ano de 2021, e que uma vez que reinventámos o mundo em 2020, então que em 2021 não deitemos tudo perder para que daqui a um ano possamos saudar à moda antiga os nossos avós, pais, amigos e todos aqueles que gostamos. Muita saúde e um excelente 2021.

Daniel Nunes Luís

30/12/2020